

Carta Nº 098/FTC/2020

Tubarão (SC), 04 de dezembro de 2020.

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
Sr. Daniel de Oliveira Santos
Gerente de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços
Brasília/DF

Assunto: Resposta ao OFÍCIO CRICULAR_SEI Nº 2114/2020/COAMA/GECOF/SUFER/DIR-ANTT, de 23/11/2020.
Atualização do sítio eletrônico da ANTT – Ações de Meio Ambiente.

Processo: 50500.124695/2020-11.

Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício em supracitado, que solicita informações referentes à gestão ambiental das concessionárias ferroviárias, para atualização do sítio eletrônico dessa Agência, enviamos cópia das licenças e autorizações ambientais vigentes e do Certificado Norma NBR ISO 14001:2015, escopo “Transporte Ferroviário de Cargas na Malha Tereza Cristina”, emitido pela BRTUV TÜV NORD GROUP, que comprova que o sistema de gestão ambiental da FTC foi analisado e aprovado, de acordo com as melhores práticas da referida Norma.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente

Benony Schmitz Filho
Diretor-Presidente

Anexos:

- Certidão de Atividade Não Constante Nº 416234/2016 – Transporte Ferroviário de Cargas, emitida pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA;
- Licença Ambiental de Operação Nº 421/2020 – Tanques Autônomos de Consumidor Final de Combustíveis Líquidos e Gasosos;
- Certificado Norma NBR ISO 14001:2015.

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N. 416234/2016

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.675/09 certifica para os devidos fins que FERROVIA TEREZA CRISTINA SA, CPF/CNPJ nº 01629083000226, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade Ferrovia Tereza Cristina S.A/ Transporte Ferroviário de Cargas situado à Rua dos Ferroviários 100 , Oficinas no município de , TUBARÃO/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 13/2012 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, pela FATMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA nº 01/06. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento - Integrado (FCEI).

A FATMA poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das Resoluções CONSEMA nº 01/06 e 13/2012 e suas alterações.

Tubarão _____ 18/04/16
Município Data


(assinatura e identificação do responsável)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - FUNAT

Rua Antônio Borges, s/n, Oficinas
CEP: 88702600 - Tel: (47) 3626-8727



Licença Ambiental de Operação

421/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - FUNAT, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/1588 e parecer técnico nº 1260/2019, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/3064/2762>

Empreendedor

Nome: Ferrovia Tereza Cristina S.A

CPF/CNPJ: 01629083000226

Endereço: Rua dos Ferroviários, 100, Oficinas

CEP: 88702230

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Para Atividade

42.32.20 - TANQUES AUTÔNOMOS DE CONSUMIDOR FINAL DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS

Empreendimento

FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A - 01629083000226

Localizado em

Endereço: Rua Vereador João Praxedez Teixeira, 656, Recife

CEP: 88700000

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 2.82907E7, Y 4.859433E7

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O principal serviço prestado pelo empreendimento é o transporte ferroviário de cargas. Os tanques aéreos decombustíveis serão destinados ao abastecimento da frota de locomotivas da referida empresa. O Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível é composto por 02 tanques de 30 m³, com único compartimento, ou seja, pleno. Todo o óleo diesel armazenado nos tanques metálicos é

protegido por uma bacia de contenção, que tem a função de conter eventuais vazamentos, o piso da pista de abastecimento é em concreto impermeabilizado com cimento para uma das laterais onde se encontra a caixa separadora de água e óleo. A caixa separadora de água e óleo recebe o efluente proveniente da bacia de contenção e também do piso sobre a área de abastecimento.

Aspectos florestais

No município de Tubarão incidem a Floresta Tropical das Planícies Quaternárias do Sul e a Floresta Tropical do Litoral e da Encosta Centro Sul. A área do empreendimento se encontra descharacterizada devido às inúmeras alterações ocasionadas pelas atividades antropogênicas ao longo dos anos, principalmente relacionada a atividades agrícolas e pelo processo de urbanização. No local não foram verificados a presença de espécies arbóreas ou arbustivas.

Programas ambientais

1. Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais;
2. Plano de Ação Emergencial - PAE.

Medidas compensatórias

Nada consta.

Análise técnica

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos pelo descarte de efluentes líquidos industriais e sanitários em desacordo com a legislação ambiental vigente, bem como por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento e descarga, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo, da disposição inadequada de resíduos sólidos domésticos e industriais, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões. O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, tendo em vista a tipologia do empreendimento. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/1990 e Norma NBR 10151/2000. A pista de abastecimento é construída em piso de concreto com cimento para as canaletas do sistema de drenagem, que conduzem o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). Os efluentes líquidos gerados na lavagem da área de abastecimento, carga e descarga de combustível, serão conduzidos através de sistema de drenagem, composto por canaletas, até a caixa separadora de água e óleo - CSAO, onde a fração oleosa e os resíduos sólidos serão retidos e o efluente fisicamente tratado será destinado à rede pluvial. Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento sofrem tratamento físico-biológico (fossas sépticas e sumidouros), de conformidade com a NBR 7229/93 - ABNT. Os resíduos sólidos de natureza doméstica serão coletados pela prefeitura municipal e destinados ao aterro sanitário devidamente licenciado.

Conclusão

Segundo a análise da documentação apresentada no processo de Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, conclui-se que os impactos ambientais, que serão gerados pela atividade do empreendimento estarão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FUNAT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental, liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses, de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista. De acordo com o exposto acima, considerando vistoria realizada in loco e após a análise técnica, somos de parecer favorável a emissão à renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO com prazo de validade de 48(quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as condicionantes presentes neste documento.

Condições específicas

1. Realizar a manutenção e limpeza periódica do piso de concreto, canaletas coletoras de efluentes líquidos, pista de abastecimento e do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO);
2. A coleta e a destinação final, de óleo lubrificante usado ou contaminado, devem ser efetuadas nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005;
3. Exibir em local visível a simbologia de advertência usual;
4. Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/1990 e Norma NBR 10151/2000;
5. Manter profissional habilitado responsável pela operação/manutenção dos controles ambientais;
6. Em caso de ocorrência de acidentes ou vazamentos, devem comunicar imediatamente à FUNAT e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº 273/2000);
7. Encaminhar a FUNAT, anualmente, até o décimo dia de dezembro:
 - Planilha com resumo da destinação final dos resíduos classe I e classe IIA, devendo conter no mínimo: classificação do resíduo; data entrega; quantidade; destino (nome da empresa que recebeu o material); nº nota fiscal; nº LAO da empresa que recebeu o resíduo; validade da LAO. Os certificados de destinação dos resíduos e/ou notas fiscais deverão ser arquivados na empresa para conferência quando se fizer necessário;
 - Laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques com a devida ART do profissional que

elaborou;

- Monitoramento da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo (SSAO) para os parâmetros de pH, óleos e graxas (óleos minerais e vegetais), surfactantes, fenóis totais e materiais sedimentáveis. Encaminhar laudo com indicação clara e conclusiva de que o efluente atende ou não ao estabelecido na resolução CONAMA 430/2011 e Lei Estadual 14.675/2009.

• OBS 1: Em todos os casos as coletas das amostras deverão ser efetuadas por técnico do laboratório contratado para efetuar as análises, constando no laudo o nome, a habilitação do profissional coletor e cadeia de custódia.

• OBS 2: Das frequência das análises laboratoriais - SSAO - Anualmente para pista e área de tancagem.

Documentos que fundamentam o parecer

- Relatório técnico de cumprimento exigências/condicionantes de licenciamento;
- Relatório de Vistoria nº 425/2019.

Controles ambientais

1 - O piso é impermeável na pista e os efluentes gerados são coletados pelas canaletas e encaminhados ao Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), encontra-se em plena operação e com manutenção constante com a limpeza, conforme laudos apresentados, cabendo salientar que no posto não existe processo de troca de óleo e nem a existência de existe processo de lavação;

2 - Gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, tratamento e destino dos mesmos são realizados de acordo com cada tipo descritos abaixo:

- Os resíduos sólidos e lixo comum são coletados pelo serviço de limpeza pública e destinados a Aterro Sanitário Legalizado;
- Os resíduos de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, Classe 1 ou resíduos perigosos gerados são recolhidos no posto de abastecimento e encaminhado a central de resíduos, onde posteriormente são recolhidos e tratados pela empresa GEA Análise de Risco e Gestão Ambiental LTDA.

3 - A Bacia de Contenção dos tanques respeitem o mínimo 1,10% da capacidade do tanque, conforme NBR's Pertinentes;

4 - A Válvula retentora de vapores no respiro do tanque, passam por manutenção anualmente deixando-as em pleno funcionamento;

5 - Em toda a área do posto encontram-se visível a simbologia de advertência usada, conforme apresentado no relatório fotográfico.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

O empreendimento atendeu de forma adequada as condicionantes da licença anterior.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

TUBARÃO, 21 de Fevereiro de 2020

DJALMA ALVES
PRESIDENTE



TÜV NORD GROUP

CERTIFICADO

A BRTÜV certifica que a empresa:

FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A.

Rua dos Ferroviários, 100 – Oficinas
88702-230 – Tubarão – SC – Brasil

Implantou e utiliza um Sistema de Gestão Ambiental para a
seguinte área de aplicação:

Transporte ferroviário de cargas na malha Tereza Cristina.

O Sistema auditado está em conformidade com a norma:

NBR ISO 14001:2015

Maiores detalhes sobre a área de aplicação deste certificado e aplicabilidade dos requisitos da norma NBR ISO 14001:2015 podem ser obtidos junto à empresa certificada.

Válido de: 17/09/2018

Válido até: 13/08/2021

Certificação Inicial: 2008

Nº de Registro do Certificado: A-309

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e continuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação.
Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Barueri – SP, 17/09/2018
Rev. 01

Reginaldo Maia
Diretor Presidente
BRTÜV Avaliações de Qualidade Ltda.
Al. Madeira, 222 - 3º andar
06454-010 - Barueri - SP - Brasil

TÜV NORD
BRTÜV

